



Gilmar Mendes revoga nova prisão preventiva de ex-secretário do PR

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, revogou nova prisão decretada pela Justiça Federal do Paraná contra o ex-secretário de Estado José Richa Filho, conhecido como Pepe Richa, irmão do ex-governador Beto Richa (PSDB). Ele afirma que o acusado não oferece riscos à sociedade ou à investigação e que os promotores querem forçá-lo a depor.

Pepe e Beto são investigados por supostas irregularidades em concessões de rodovias no estado. Na decisão, o ministro explicou que a nova custódia desrespeitou a decisão tomada por ele nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 444.

De acordo com a defesa, o novo decreto de prisão cautelar contra Pepe Richa, expedido pelo juízo da 23ª Vara Federal de Curitiba, se baseou em provas compartilhadas pela operação rádio-patrolha, em tramitação na 13ª Vara Criminal de Curitiba. A prisão decretada contra o ex-governador, seu irmão e outros investigados naquela operação foi revogada pelo ministro Gilmar Mendes por meio de Habeas Corpus de ofício concedido nos autos na ADPF 444.

Em sua decisão, o ministro lembrou que, ao deferir Habeas Corpus na ADPF, determinou revogação da prisão temporária de Pepe Richa e de outros investigados e concedeu salvo conduto para afastar quaisquer prisões provisórias que viessem a ser concedidas com base nos mesmos fatos objeto da investigação presidida pelo juízo da 13ª Vara de Curitiba.

E, de acordo com o relator, a decisão questionada na RCL 32081 descumpriu a ordem proferida ao decretar nova prisão com base nos mesmos elementos que fundamentaram o decreto anterior. Para o ministro, os fatos e provas são os mesmos que já foram considerados anteriormente como insuscetíveis de ensejar a prisão provisória de Richa.

O ministro também afastou os argumentos usados pelo magistrado de primeiro grau para converter a prisão temporária de Pepe Richa em prisão preventiva. De acordo com Mendes, não se verifica grave e atual risco à ordem pública ou à ordem econômica e nem a necessidade de desarticular o suposto grupo criminoso. Ele assinala que Beto Richa já saiu do governo do Paraná e seu irmão não mais ocupa o cargo de secretário de Estado que teria sido utilizado para a prática dos delitos investigados. Além disso, os depoimentos de colaboradores se referem a delitos supostamente ocorridos em 2014 e 2016, o que, segundo o relator, afasta a contemporaneidade dos fatos aptas a justificar a custódia.

Ainda segundo o ministro, ficou demonstrada a intenção do Ministério Público Federal de usar a prisão temporária com o intuito de forçar Pepe Richa a prestar depoimento contra a sua vontade, "utilizando o exercício do seu direito constitucional ao silêncio como elemento para solicitar a conversão da prisão temporária em preventiva, em flagrante violação ao que fora decidido na ADPF 444".

O relator também estendeu sua decisão e concedeu habeas corpus de ofício para revogar o decreto prisional contra os demais investigados no caso. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

Rcl 32081

Date Created



11/10/2018